

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Deputado Ossesio Silva)

Requer a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para debater a adoção de idosos no Brasil.

Senhora Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 24, inciso III e art. 255 do Regimento Interno, a Vossa Excelência, ouvido o plenário, a realização de Audiência Pública para debater sobre o tema: adoção de idosos no Brasil, com os seguintes convidados:

1. Representante da Comissão Nacional de Adoção do Instituto Brasileiro de Direito de Família;
2. Maria Cotinha dos Santos Gomes (Idosa/filha adotada);
3. Glaucia Andressa Santos Gomes (Mãe adotante).

JUSTIFICAÇÃO

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial que traz grandes desafios. No Brasil, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), a população idosa supera 30,2 milhões. O que torna cada vez mais premente o aperfeiçoamento dos mecanismos de proteção às pessoas idosas para que os seus direitos se tornem mais efetivos e céleres, e receba o tratamento que lhe é devido, sem preconceito ou discriminação em face da idade, bem como de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação nos termos da Constituição Federal (art. 3º, inciso IV).

Neste sentido, a adoção de idosos é uma necessidade muito recente, uma realidade que precisa ser debatida e adaptada aos anseios

sociais, em razão de muitos idosos viverem em situação de abandono, em proporções preocupantes.

De acordo com pesquisa divulgada em 2018, pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, o número de abandono de idosos aumentou 33% entre os anos de 2012 e 2017.

O Estatuto do Idoso, dentre outras obrigações, estabelece a garantia ao idoso do direito à convivência familiar, direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta. Contudo, não são todos os idosos que têm o privilégio de conviver e ter o apoio de suas famílias, a realidade mostra que, não raro, muitos pais idosos são abandonados pelos filhos, que lhes negam prestar assistência material e, especialmente, afetiva.

Diante desta realidade, o Estatuto do Idoso prevê a colocação do idoso em família substituta como mecanismo de proteção aos idosos em condições especiais de vulnerabilidade, notadamente no que tange aos idosos em situação de abandono. Mas, não possui norma expressa sobre as modalidades de família substitutas, o que impede, por exemplo, a adoção de idosos em situações peculiares.

A esse respeito um dos casos mais emblemáticos de tentativa de adoção de idosos no Brasil é o da Dona Cotinha. O apelido fora dado pelas freiras que, na década de 1960, acolheram Cotinha na Beneficência Portuguesa de Araraquara, no interior de São Paulo, vítima de atropelamento. Aos 67 anos presumidos, Senhora Cotinha quase não fala, repete umas poucas palavras e se comunica através de gestos¹:

Com o fechamento da Beneficência Portuguesa, que acumulava uma dívida de R\$ 70 milhões, Senhora Cotinha foi encaminhada a um abrigo. A ex-funcionária do abrigo Gláucia ao visitá-la, se deparou com a idosa em um canto, chorando sem parar e repetindo que queria ir embora. Foi quando tomou a decisão de levá-la pra casa. Segundo a funcionária críticas não faltaram. "Você está louca, menina?", "Ela vai te dar trabalho!", mas "sabia apenas que estava cumprindo uma missão que Deus havia me confiado: ser a 'mãe' da Cotinha", explica, com a voz embargada. "Naquele dia, a Cotinha

¹ <https://www.bbc.com/portuguese/geral-48366582>.

ganhou um lar e eu, mais uma filha. Quando viu a Emily me chamar de mãe, começou a chamar também", se emociona.

Gláucia ganhou uma advogada como aliada em sua batalha para oficializar a adoção de Cotinha. A advogada entrou com um pedido especial na Justiça, pois, pela lei, o adotante tem que ter 16 anos a mais que o adotado.

Trata-se, portanto, de um tema de extrema relevância e grande alcance social, motivo pelo qual, requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja deferido o presente requerimento.

Por acreditarmos na relevância da presente iniciativa, contamos com o apoio de nossos Pares para debater.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado **OSSESIO SILVA**